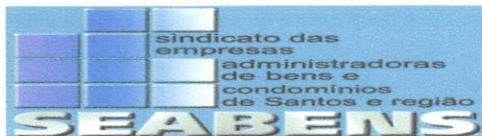




SINDEDIF

*Sindicato dos Empregados em Edifícios de Santos e Cubatão,
Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração
de Imóveis Residenciais e Comerciais de Santos, São Vicente, Praia Grande e Cubatão.*



BOLETIM INFORMATIVO

EMPREGADORES DE ADMINISTRADORA DE BENS E CONDOMÍNIOS DE SANTOS

Após tentativas de negociação, ficou acordado partir de 1º de outubro de 2025 entre o **SINDEDIF** - Sindicato dos Empregados em Edifícios de Santos e Cubatão, Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de Santos, São Vicente, Praia Grande e Cubatão e o **SEABENS** – Sindicato Patronal, o seguinte:

a) Reajuste Salarial:

Os salários serão reajustados a partir de 1º de Outubro de 2025, pelo percentual de 6%:

b) Piso Salarial a partir de 1º de Outubro de 2025:

- Chefia em Geral.....R\$ 1.917,94
- Assistente em Geral.....R\$ 1.713,19
- Auxiliares me Geral, Copeiros (a), Aposentados (as), Faxineiros (as), Guardas, Mensageiros e Office Boys e outros Funcionários não Classificados acima.....R\$ 1.689,99

c) Reajuste da Cesta Básica – 15%:

A partir de 1º de Outubro de 2025, independentemente da quantidade de horas de trabalho, o valor mensal da cesta básica será de.....R\$ 623,76

d) Taxa Inclusão Social:

Ficam os empregadores obrigados a recolher das suas expensas, a título de verba de inclusão social do trabalhador em favor do Sindicato Profissional dos Empregados signatário, o valor mensal correspondente a R\$ 13,00 (treze reais) por empregado associados ou não, por mês, vencendo-se a primeira no dia 15/11/2025 e as demais nos meses subsequentes, os boletos deverão ser retirados na tesouraria do sindicato ou solicitado por email tesouraria@sindedif.com.br

e) Contribuição Assistencial:

Ficam os empregadores obrigados a descontarem em uma única vez na folha de pagamento de seus empregados obrigados a descontarem em uma única vez na Folha de Pagamento de seus empregados no mês de Outubro/2025 o percentual de 2% (dois por cento), aplicados sobre o salário base já reajustado, devendo ser recolhida até 15/11/2025. Os boletos das Contribuições deverão ser retirados na tesouraria do sindicato ou solicitados por email: tesouraria@sindedif.com.br.

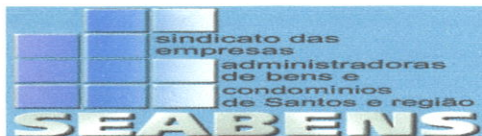
f) Contribuição Assistencial / Patronal:

Ficam todas as Empresas atingidas por esse acordo coletivo, associados ou não, a recolherem aos cofres do SEABENS através de boleto bancário próprio que será encaminhado posteriormente, conforme aprovado na AGE de 09/09/2025, à quantia de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) em três parcelas iguais de R\$ 330,00



SINDEDIF

*Sindicato dos Empregados em Edifícios de Santos e Cubatão,
Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração
de Imóveis Residenciais e Comerciais de Santos, São Vicente, Praia Grande e Cubatão.*



(trezentos reais), sendo a primeira com vencimento para 10/11/2025 e as posteriores nos dias 10/12/2025 e 12/01/2026.

g) Estabilidade Normativa:

Os empregados tem garantia de estabilidade no emprego durante o prazo de 30 dias a partir 01/10/2025 até 30/10/2025


JOSE MARIA FELIX
PRESIDENTE - SINDEDIF


HORÁCIO PROL MEDEIROS
PRESIDENTE - SEABENS